CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 15 / 01 / 2001

Baltar Regis
FUNCIONÁRIO

DATA 24 / 11 / 1987

PROJETO DE LEI Nº 107/87

ASSUNTO

Denomina oficialmente de Estádio Prefeito Murilo Borges a área de esportes no distrito de Messejana, na forma que indica

VEREADOR: Raimundo Leinhares

LEI Nº 6267 DE 09 / 05 / 1988 - Sancionada

DIOM Nº 8881 DE 01 / 06 / 1988

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6267 DE 09 DE maio DE 1988

Denomina oficialmente de Estádio Prefeito Murilo Borges à área de esportes no distrito de Messejana, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Estádio Prefeito Murilo Borges, a área de esportes, assim conhecida popularmente, situada entre as seguintes artérias: Ao Norte a rua Dr. Pergentino Maia, ao Sul a rua Manoel Castelo Branco, a Leste a rua Dionísio Alencar e a Oeste a rua Coronel Antonio de Barros, no distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE maio DE 1988.

Maria Luiza Fontenele

Maria Luiza Fontenele

Prefeita de Fortaleza

Ao Vereador Asteniar
Aprovado para
Relatar
Em 26/11/87

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de [redacted]
Em ___/___/19___
Presidente

A Comissão de Urbanismo
24/11/1987
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 107 /87

Aprovado em 1a. Discussão
Em 26/11/19 87
Presidente

Denomina oficialmente de Estádio Prefeito Murilo Borges a área de esportes no distrito de Messejana, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica oficialmente denominada de Estádio Prefeito Murilo Borges, a área de esportes, assim conhecida popularmente, situada entre as seguintes artérias: Ao Norte a rua Dr. Pergentino Maia, ao Sul a rua Manoel Castelo Branco, a Leste a rua Dionísio Alencar e a Oeste a rua Coronel Antonio de Barros, no distrito de Messejana.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de 11 de 1987.

Vereador - Raimundo Linhares

JUSTIFICATIVA

A propositura tem por finalidade de oficializar a denominação daquela praça de esportes, já bastante conhecida pela denominação de Prefeito Murilo Borges, que na oportunidade de sua construção era o gestor da Municipalidade.

Até a presente data a denominação não havia sido oficializada o que fazemos agora, através deste projeto de lei.

É uma homenagem justa e o nome de Ex. Prefeito bem merece figurar na galeria de figuras ilustres de nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de 11 de 1987.

Vereador - Raimundo Linhares

Aprovado em 2a. Discussão
Em 27/11/1987
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 27/11/1987
Presidente

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 26 / 11 / 1987

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 15 187

Ao Projeto de Lei nº 107/87

O Vereador Raimundo Linhares apresentou à consideração do Plenário deste Poder Legislativo o anexo projeto de lei que "Denomina de Estádio Prefeito Murilo Borges a área de esportes no distrito de Messejana, na forma que indica".

A propositura é bastante oportuna e justa em seus objetivos pois visa a oficializar uma situação que "é de fato" mas não de "direito".

O Ex-Prefeito Murilo Borges é merecedor da homenagem que o povo já consagrou, considerando que a referida praça de esportes foi construida em sua gestão como Prefeito da cidade, envidando todos os esforços para que a obra se concretizasse.

E' muito justo que o nome do dinâmico empreendedor Ex-Prefeito seja perpetuado naquela praça de esportes.

Assim sendo, esta Comissão manifesta-se pela aprovação da matéria.

E' o nosso Parecer.

Sala ads Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de novembro de 1987.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

APROVADO EM 30/11/87 Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 107/87

Denomina oficialmente de Estádio Prefeito Murilo Borges à área de esportes no distrito de Messejana, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Estádio Prefeito Murilo Norges, a área de esportes, assim conhecida popularmente, situada entre as seguintes artérias: Ao Norte a rua Dr. Pergentino Maia, ao Sul a rua Manoel Castelo Branco, à Leste a rua Dionísio Alencar e a Oeste a rua Coronel Antonio de Barros, no distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de 11 de 1987.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1200/87

Fortaleza, 03 de dezembro de 1.987

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Denomina oficialmente de Estádio Prefeito Murilo Borges a área de esportes no distrito de Messejana, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Wellington Soares
PRESIDENTE

Exma. Sra.
Dra. Maria Luiza Fontenele
DD. Prefeita Municipal de Fortaleza
Nesta

Casa do Projeto